



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Projeto de Lei Ordinária nº **39**, de 07/12/2022

Dispõe sobre a concessão de subvenção social no exercício 2022 e dá outras providências.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2022, as Entidades denominadas:

Entidade	Valor
Lar dos Velhinhos de Pouso Alto	R\$ 30.000,00

**Art. 2º** - A subvenção social ora autorizada será concedida mediante a formalização de termo de colaboração ou de fomento entre o Município e a entidade subvencionada, de acordo com o disposto nos artigos 16, 17 e 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31 da mesma lei, em razão da natureza singular do objeto da parceria e da inexistência de outras organizações da sociedade civil aptas ao atendimento dos objetos almejados.

§ 1º - Na celebração e execução do termo de colaboração ou de fomento de que trata este artigo, as partes envolvidas atenderão a todas, as determinações da Lei nº 13.019/2014, com as modificações aprovadas pela Lei nº 13.024/2015.

§ 2º - Conforme previsto nos artigos 17 e 35, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014, o termo de colaboração ou de fomento será precedido da elaboração de um Plano de Trabalho específico, que observará as prescrições do artigo 22 da mesma lei federal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

§ 3º - Nos termos do artigo 35, inciso V, alínea “h” c/c o artigo 2º, inciso IX da Lei nº 13.019/2014, o Poder Executivo deverá possuir uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada, à qual incumbirá monitorar e avaliar a execução do objeto, e aprovar, ao seu final, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo 56 da Lei nº 13.019/2014.

§ 4º - Deverá o Poder Executivo encaminhar ao Legislativo cópia dos termos de parceria e de fomento, no prazo de 10 (dez) dias a partir de sua celebração, devendo estar acompanhados dos respectivos planos de trabalho, nos termos do § 2º.

**Art. 3º** - Os recursos previstos nesta lei serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso que for estabelecido no respectivo termo de colaboração ou de fomento.

§ 1º - Ficam as entidades subvencionadas obrigadas a comprovar movimentação financeira dos recursos recebidos através de conta bancária em seu nome.

§ 2º - Os rendimentos das aplicações financeiras deverão fazer parte integrante da prestação de contas, e deverão ser aplicados em sua totalidade no objeto do plano de trabalho, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas em relação aos recursos originalmente recebidos.

**Art. 4º** - A Entidade beneficiada se obriga a prestar contas da utilização do recurso da Subvenção.

§ 1º - A prestação de contas será encaminhada por escrito ao órgão competente do Poder Executivo Municipal que o analisará e apreciará com a participação do respectivo conselho de políticas públicas.

§ 2º - Para recebimento da subvenção, fica a entidade obrigada a fazer prova da aplicação dos valores que lhe forem repassados em exercícios anteriores, mediante apresentação de contas dentro dos padrões contábeis e legislação vigente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

§ 3º - A prestação de contas observará ao disposto no artigo 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º - No prazo de 10 (dez) dias a partir da entrega da prestação de contas, deverá o gestor da parceria encaminhar à Câmara Municipal cópias dos relatórios que tratam os incisos I e II do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, salvo se forem disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público (internet), e encaminhará também cópia do seu parecer técnico de análise de prestação de contas e, ainda, o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Parceria, de que trata o artigo 2º, § 3º desta Lei, tão logo sejam os mesmos exarados, tudo para fins de transparência e controle externo do Poder Legislativo.

Art. 5º - Quando o recurso for utilizado em finalidades diversas da estabelecida nesta Lei e/ou a prestação de contas não for apresentada dentro do prazo legal, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, a Entidade deve restituir aos cofres públicos do Município o valor transferido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, segundo o índice oficial, incidentes a partir da data do seu recebimento até a data de sua notificação.

Art. 6º - Ficam vedadas na execução do objeto a que se destina a subvenções ora autorizadas:

I – a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

II – a realização de despesas:

a) anterior ao ano de 2020;

b) a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

c) com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;

d) com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, prevista claramente no plano de trabalho, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterize promoção de autoridades ou de servidores públicos.

**Art. 7º** - Para as despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas dotações próprias do orçamento vigente no exercício financeiro de 2022.

**Art. 8º** - Fica facultado ao Chefe do Executivo expedir Decreto para fixar o procedimento e os formulários utilizados para a concessão.

**Art. 9º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 07 de dezembro de 2022.

Vicente Wagner Guimarães Pereira

Prefeito Municipal

Letícia Silva Ribeiro

Secretaria de Gabinete



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

### MENSAGEM

ASSUNTO: “Dispõe sobre a concessão de subvenção social no exercício 2022 e dá outras providências”.

PROPONENTE: Poder Executivo.

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Lar dos Velhinhos de Pouso Alto está passando por dificuldades financeiras para pagamento de funcionários, sendo que o Município contribuirá com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para sanar as dívidas conforme plano de trabalho em anexo.

Aguardamos que seja apreciado e votado favoravelmente o presente projeto em regime de urgência, dada a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 07 de dezembro de 2022.

  
Vicente Wagner Guimarães Pereira

Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

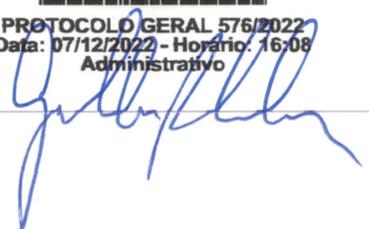
José Passos Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 576/2022  
Data: 07/12/2022 - Horário: 16:08  
Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PLANO DE TRABALHO – ENTIDADE LAR DOS VELHINHOS

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: LAR DOS VELHINHOS		CNPJ:
ENDEREÇO: BR 354, N°209		07.319.175.0001-05
CIDADE: POUSO ALTO	UF: MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): lardosvelhinhospousoalto@gmail.com
	CEP: 37.468.000	DDD / FONE: (35)99771-8054
CONTA CORRENTE: 2562- 3	BANCO: Bradesco	AGÊNCIA: 881
NOME DO RESPONSÁVEL: EMILSON FERREIRA DA SILVA		CPF:085.528.256--86
CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG:19.291.918	CARGO: Presidente	PROFISSÃO: Pintor
ENDEREÇO:RUA HAROLDO RUSSANO 171-CENTRO		CEP: 37.468.000

2 – DESCRIÇÕES DO PROJETO

2.1 - TÍTULO DO PROJETO:	
Pagamentos Retroativos do Lar dos Velhinhos de Pouso Alto	
2.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	
Pagamentos de funcionários e encargos	
2.3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
INÍCIO	TÉRMINO
Assinatura do termo de colaboração:	3

3. – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

O Lar dos Velhinhos é uma Instituição Social sem fins lucrativos e atuante no município há 40 anos. Com a aquisição desse valor monetário iremos sanar nossa dívida em atraso para melhor atender os nossos idosos, sendo que o nosso alvo é bem estar deles.

4. – OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

*Emilson*

**7.1 – Recursos Humanos:**

01 Administrador

01 Enfermeira

01 Lavadeira

02 Cozinheiras

01 Serviços Gerais

08 Técnicos de Enfermagem

**7.2 – Instalações Físicas:**

01 Copa

01 Cozinha

01 Lavanderia

01 Rouparia

04 Quartos coletivos masculino

04 Quartos Coletivos Femininos

01 Escritório

01 Dispensa

01 sala de Enfermagem

**7.3 – Equipamentos e Mobiliários:**

06 Televisores

01 Tanquinho

02 Lavadora

02 Geladeira

01 Fogão 06 Bocas

25 Camas

**8. – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES DE RESULTADOS:**

**8.1 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

Monitoramento será feito através de visitas da Secretaria Municipal de Assistências Social.

Apresentação nas reuniões do Conselho do Idoso e no Conselho Municipal de Assistência Social.

Acompanhamento da Diretoria

**8.2 – INDICADORES DE RESULTADOS:**

- Melhora na qualidade dos relatórios

- Melhora na parte assistencial do atendimento ao idoso.

**9. – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Pagamentos de funcionários 13º salario e encargos e despesas.		QUANT.			30.000,00



**7.1 – Recursos Humanos:**

01 Administrador

01 Enfermeira

01 Lavadeira

02 Cozinheiras

01 Serviços Gerais

08 Técnicos de Enfermagem

**7.2 – Instalações Físicas:**

01 Copa

01 Cozinha

01 Lavanderia

01 Rouparia

04 Quartos coletivos masculino

04 Quartos Coletivos Femininos

01 Escritório

01 Dispensa

01 sala de Enfermagem

**7.3 – Equipamentos e Mobiliários:**

06 Televisores

01 Tanquinho

02 Lavadora

02 Geladeira

01 Fogão 06 Bocas

25 Camas

**8. – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES DE RESULTADOS:**

**8.1 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

Monitoramento será feito através de visitas da Secretaria Municipal de Assistências Social.

Apresentação nas reuniões do Conselho do Idoso e no Conselho Municipal de Assistência Social.

Acompanhamento da Diretoria

**8.2 – INDICADORES DE RESULTADOS:**

- Melhora na qualidade dos relatórios

- Melhora na parte assistencial do atendimento ao idoso.

**9. – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Pagamentos de funcionários 13º salário e encargos e despesas.		QUANT.			30.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

SUBTOTAL 30.000,00

## 9.1 - QUADRO GERAL DE DESPESAS:

QUADRO GERAL	
CUSTEIO	R\$ 30.000,00
INVESTIMENTO	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

## 9.2 - TOTAL GERAL:

R\$ 30.000,00

## 10 - REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:

\_\_\_\_\_  
Pouso Alto, 06 de dezembro 2022

  
\_\_\_\_\_  
Emilson Ferreira da Silva-Presidente

## 11 - PARECER TÉCNICO (preenchimento pela Secretaria Municipal e/ou Conselho Política Pública)

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo parecer técnico

## 12 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (preenchimento pela Secretaria Municipal e/ou Conselho Política Pública)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

**Aprovado**

Pouso Alto, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Aprovação